



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 719/2019

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÃO Em: 05/09/2019

PÁGINA: 6-8

EDIÇÃO: 5486

SÚMULA: Desmembra, desafeta e incorpora ao bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, bens imóveis do patrimônio público municipal, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam desmembrados, suprimidos e desafetados da categoria de bens de uso comum do povo e incorporados na dos bens dominicais os seguintes lotes:

a. Lote de terras sob nº 40-D-6-A, com a área de 269,74 m² (duzentos e sessenta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, imediações do Loteamento “Jardim São Luiz”, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco denominado ‘O-PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E=477.226,461 m e N= 7.356.639,634 m, marco este localizado a margem da propriedade do loteamento “CIDADE MAUÁ”, quadra 41; daí segue com o rumo de 13°13’10” SO e a distância de 16,76 m até o marco ‘1’ cravado a margem da propriedade do Parque Industrial I; daí segue com o rumo de 64°32’04” NE e a distância de 29,50 m até o marco ‘2’ cravado a margem da propriedade do lote nº 40-D-6 – Remanescente; daí segue com o rumo de 14°33’59”NO e a distância de 7,26 m até o marco ‘3’ cravado a margem da propriedade do lote nº 40-D-6 – Remanescente; daí segue com o rumo de 80°48’19” SO e a distância de 21,25 m até o marco ‘O-PP’ cravado a margem da propriedade do loteamento “Cidade Mauá”, quadra 41, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 269,74 m² (conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal Sérgio Cecere – CREA 496/D-TO 69852/N-PR).

b. Lote de terras sob nº 40-D-6-B, com a área de 356,43 m² (trezentos e cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, imediações do

fw



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Loteamento “Jardim São Luiz”, dentro das seguintes divisas e confrontações: *“Inicia-se no marco denominado ‘O-PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E=477.226,461 m e N= 7.356.639,634 m, marco este localizado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 80°48’19” NE e a distância de 9,76 m até o marco ‘1’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 14°33’09” SE e a distância de 23,09 m até o marco ‘2’ cravado a margem da propriedade do lote nº 40-D-6 – Remanescente; daí segue com o rumo de 80°48’19”SO e a distância de 21,25 m até o marco ‘3’ cravado a margem da propriedade do Loteamento “Cidade Mauá”, quadra 41; daí segue com o rumo de 12°53’20” NE e a distância de 24,81 m até o marco ‘O-PP’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 – Remanescente, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 356,43 m² (conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal Sérgio Cecere – CREA 496/D-TO 69852/N-PR).*

c. Lote de terras sob nº 40-D-6-C, com a área de 87,80 m² (oitenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, imediações do Loteamento “Jardim São Luiz”, dentro das seguintes divisas e confrontações: *“Inicia-se no marco denominado ‘O-PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E=477.226,461 m e N= 7.356.639,634 m, marco este localizado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 14°33’59” SE e a distância de 18,07 m até o marco ‘1’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 80°48’19” SO e a distância de 9,76 m até o marco ‘2’ cravado a margem da propriedade do Loteamento “Cidade Mauá”, quadra 41; daí segue com o rumo de 14°57’41”NE e a distância de 19,72 m até o marco ‘O-PP’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 87,80 m² (conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal Sérgio Cecere – CREA 496/D-TO 69852/N-PR).*

Parágrafo único – os imóveis acima serão desmembrados do lote maior sob nº 40-D-6, com a área de 5.836,15 m², desmembrado do lote 40-D-Remanescente, da subdivisão do lote 108, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, nas imediações do Loteamento “Jardim São Luiz, neste distrito e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 5.332 e registro nº R.3/5.332 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul.

ftw



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Orgânica deste Município, os imóveis desafetados e incorporados na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior.

Art. 3º. A alienação dos imóveis que trata esta Lei, ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública a partir do valor mínimo inicial previamente apurado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão Especial de Avaliação, cujo valor deverá compor o Edital de Licitação.

§ 1º - A receita resultante desta venda será recolhida aos cofres públicos deste Município de Mauá da Serra à conta de Alienação de Bens Imóveis, vinculada à fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

§ 2º - As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 4º. As despesas atinentes à lavratura de escritura pública e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2019.


Hermes Wichthoff
PREFEITO